



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

LICITAÇÃO MODALIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, as nove horas, reuniu-se a Comissão permanente de Licitações na sala de licitações para realizarem a abertura dos envelopes do Chamamento Público 005/2019 cuja finalidade é aquisição de gêneros de alimentação oriundos de agricultura familiar para abastecimento das escolas da rede municipal de ensino. Compareceram, a fim de realizarem o credenciamento no referido certame as empresas:

1. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR E DERIVADOS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 10.589.486/0001-07
2. EVALD GOSSLER, CPF 210.865.240-04
3. COOPERATIVA DE PRODUTORES DE MORANGO ECOLÓGICO DE BOM PRINCÍPIO LTDA, CNPJ 04.024.266/0001-25
4. HERBON AGROINDUSTRIA LTDA, CNPJ 21.853.581/0001-84
5. FAMIGLIA PANDOLFO CRIAÇÃO, PROCESSAMENTO E COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ 25.358.968/0001-15
6. COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA, CNPJ 91.360.420/0001-34
7. COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGROINDUSTRIAS FAMILIARES E CAXIAS DO SUL LTDA, CNPJ 14.169.702/0001-08

Todas sem representação presente. Observou-se que as participantes COOPERATIVA DE PRODUTORES DE MORANGO ECOLÓGICO DE BOM PRINCÍPIO LTDA, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR E DERIVADOS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO e COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA não atenderam ao item 3.3.3, por não apresentar a CND FEDERAL; o fornecedor individual EVALD GOSSLER não apresentou o projeto de venda (item 3.1.3). ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR E DERIVADOS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO e EVALD GOSSLER não atenderam ao item 3.5 no que se refere a autenticação dos documentos.

As empresas HERBON AGROINDUSTRIA LTDA, FAMIGLIA PANDOLFO CRIAÇÃO, PROCESSAMENTO E COMÉRCIO DE CARNES LTDA e COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGROINDUSTRIAS FAMILIARES E CAXIAS DO SUL LTDA atenderam plenamente as exigências, estando já devidamente habilitadas.

Abre-se prazo de cinco dias a partir da publicidade desta ata para que as empresas que tenham ausências ou desconformidades regularizem sua situação (item 3.4 do instrumento convocatório e artigo 27 da Resolução FNDE 04/2015)

Nada mais havendo a constar, após lida e aprovada, a presente ata vai assinada pela comissão permanente de licitações.

Elmora Tomasa
Adm
Luiz